

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2007

### PROCEDIMENTO N.º 1.755/2007

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELOS DECRETOS 5.450/2005 E 3.555/2000 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N. 8.666/1993.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL.

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>Data:</b>	05/06/2007	<b>Horário:</b>	15 horas (horário de Brasília)
--------------	------------	-----------------	--------------------------------

**Local:** Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4446 e 32124466  
Internet: [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [fsantana@tre-ac.gov.br](mailto:fsantana@tre-ac.gov.br)

**Pregoeiro:** **Francisco das Chagas Monteiro de santana**  
[fsantana@tre-ac.gov.br](mailto:fsantana@tre-ac.gov.br)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Pregoeiro, por meio do fax (0xx68) 3212-4480/4466 ou do e-mail: [fsantana@tre-ac.gov.br](mailto:fsantana@tre-ac.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mas que este Regional se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco/AC, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2007.

**Francisco das Chagas Monteiro de Santana**  
Pregoeiro, em exercício

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2007</b>
<b>PROCEDIMENTO N. 1.755/2007</b>
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para contato: _____
Nome do Representante para contato: _____
Assinale com "x", na quadrícula abaixo
<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;">CARIMBO DO CNPJ-MF</div>
o, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.tre-ac.gov.br">www.tre-ac.gov.br</a>
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
Data de retirada: ____ / ____ / _____
_____ Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2007 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCEDIMENTO N.º 1.755/2007**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 558, de 19 de dezembro de 2006, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555/2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**I OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em seguro predial para a execução do plano de seguro de bens da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Cartórios Eleitorais da Capital e interior, perfazendo o total de 19 (dezenove) edificações, bem como aparelhos de ar condicionado, urnas eletrônicas, mercadorias em estoque, móveis e utensílios, equipamentos de telefonia, de energia, de processamento de dados, de laboratórios, de eletrônica e subestações de energia, conforme sua localização e especificação contra incêndios, quedas de raios e explosões de qualquer natureza e vendaval.

**II ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

Data: 05/06/2007

Horário: 15 horas (horário de Brasília)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**III CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
  - a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  - d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

**IV REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

- 4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. Caso o licitante esteja cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, seu credenciamento dependerá do registro cadastral atualizado.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **V ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor unitário e valor total, em formulário eletrônico específico, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas escritas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 5.6. A relutância da empresa proponente em honrar as propostas já abertas, ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem o Item XV e Subitem 15.9. deste Edital.
- 5.7. Os valores cotados deverão ser em moeda nacional, incluso todo o desembolso que o TRE vier a ter que despende por força da presente contratação.
- 5.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **VI RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A partir das 15 horas do dia 05/06/2007, data e horário previstos no Item II deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2007, com a divulgação das propostas comerciais recebidas e início da etapa de lances.

## **VII FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento com registro de horário e valor.

- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo, superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e/ou decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.

### **VIII ENVIO DA PROPOSTA COM MENOR PREÇO**

- 8.1. A proposta comercial do licitante com menor preço, juntamente com a planilha de formação de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverão ser enviadas através do fac-símile (68) 3212.4480/4466, em até 3 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão pública deste Pregão.
- 8.2. A proposta comercial deverá conter:
  - a) especificações claras e completas dos serviços oferecidos, observando o contido no Anexo I - Termo de Referência, que integra este Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - b) planilha de formação de preços (Anexo III);
  - c) preços unitários e total, expressos em reais (R\$);
  - d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - e) declaração de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.
  - f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, bem como quaisquer despesas e encargos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - g) razão social, CNPJ, referência ao número deste Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, *e-mail*, bem como, o nome do Banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

## IX JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta comercial será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global, sendo este relativo ao preço total da oferta, para o período de 12 (doze) meses.**
- 9.4. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se refere este Item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## X HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação ao certame, o licitante deverá estar inscrito no SICAF, com os documentos relativos ao CADASTRAMENTO e à HABILITAÇÃO PARCIAL, regularizados, em plena validade, sendo sua comprovação verificada *on line* pelo Pregoeiro, no transcurso da sessão pública.
- 10.2. O licitante deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do fac-símile: (68) 3212.4480/4466, e num prazo de 48 (quarenta e oito) horas os documentos originais, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
  - a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme prescreve o art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93 (o modelo consta do Anexo II);
  - b) Documento relativo à qualificação técnica, consistentes em:
    - b.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços da mesma natureza dos que ora se licita.
    - b.2. Autorização da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, para operar no ramo de seguro objeto desta licitação, a qual será aferida pelo Pregoeiro, em consulta realizada na Internet, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 10.3. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via fac-símile, no prazo de 1 (uma) hora.
- 10.4. A fim de tornar mais ágil a análise da fase habilitatória, o licitante poderá encaminhar previamente envelope lacrado contendo os documentos acima indicados, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREGOEIRO DO TRE

Centro de Administrativo Estadual, BR-364, Rua Ilmar Galvão s/n, Bairro Distrito Industrial  
Rio Branco – Acre  
CEP: 69914-220  
Envelope com Documentação de Habilitação  
Razão Social:  
CNPJ:

## **XI IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XII RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer empresa proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao proponente vencedor.
- 12.4. Decididos os recursos, se houver, o Diretor-Geral do TRE fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.
- 12.5. Homologada a licitação pelo Diretor-Geral, a empresa adjudicatária será convocada para subscrição do contrato.
- 12.6. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão, bem como as impugnações fora do prazo, não serão conhecidos.

## **XIII DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

- 13.1. Será firmado contrato (Anexo VI), com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições vinculadas à Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. Consideram-se, como parte integrante do contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo.
- 13.3. Se o licitante recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo TRE, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor no prazo de 8 (oito) dias úteis, através de ordem bancária com depósito na conta corrente informada pela empresa em sua proposta comercial, a contar da atestação da nota fiscal/fatura ou outro documento hábil, observado o estabelecido no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 13.6. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de qualificação exigidas por ocasião do certame licitatório, o que poderá fazer-se por meio de consulta “*on line*” ao SICAF, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.
- 13.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições federais relativos à prestação dos serviços objeto desta licitação.

- 13.8 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastrado no SICAF.

#### **XIV PENALIDADES**

- 14.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste pregão sujeitará futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), acumuláveis até o limite de 10%, quando será considerada a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 14.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 14.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 14.4. Nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 15 % do valor mensal da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção;
- 14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.
- 14.6. Ficará ainda sujeita, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

#### **XV DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 No interesse da Administração Pública, poderá a presente licitação ser revogada, no todo ou em parte, ou poderá ser anulada, não cabendo qualquer indenização ao licitante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos, o TRE procederá com justa causa.
- 15.2 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 15.5 Nenhuma indenização será devida às empresas proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 15.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 15.8 As informações e os esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos diretamente junto à Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, de 12 às 19 horas ou pelos telefones (68) 3212.4427 e 3212.4466, e-mails [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br), [ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br), [fsantana@tre-ac.gov.br](mailto:fsantana@tre-ac.gov.br).
- 15.9 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.10 Toda a documentação solicitada poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Rio Branco/AC, 17 de maio de 2007

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**  
Presidente do TRE/AC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de Seguradora para execução do plano de Seguro de bens do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, tais como prédios, aparelhos de ar condicionado, urnas eletrônicas, mercadorias em estoque, móveis e utensílios, equipamentos de telefonia, de energia, de processamento de dados, de laboratórios, de eletrônica e subestações de energia, conforme sua localização e especificação contra incêndios, quedas de raios e explosões de qualquer natureza e vendaval.
2. **CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL/ ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 1611E1E0062A
3. **RECURSO:** Próprio
4. **PRAZO DE COBERTURA/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período de tempo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.
5. **PRAZO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS:** 25 (Vinte e cinco) dias da apresentação da documentação.
6. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.424,06 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos).
  - a) Os orçamentos dos prêmios de seguro, individualizados item a item, são estimados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, para objeto dessa licitação, a preço de mercado no Anexo I deste instrumento;
  - b) As condições de pagamento do prêmio serão de 30 (Trinta) e 60 (Sessenta) dias da assinatura do contrato;
7. **LOCALIZAÇÕES:** Ao todo deverão ser cobertas por seguro dezenove edificações localizadas em municípios diversos como disposto no Anexo I deste termo.

Rio Branco, 08 de maio de 2007.

**Fernando Jorge da Silva e Sousa**  
Seção de Obra e Manutenção de Imóveis

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Sede do T.R.E- AC			
Estado:	Acre			
Município:	Rio Branco			
Endereço:	BR 364, KM 02 - Sentido Rio Branco/Sena Madureira Centro Administrativo Bairro: Distrito Industrial			
CEP:	69.915-900			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:		600,00		
Área construída:		112,00		
<b>Coberturas</b>				
	1	Prédio principal		
	2	Anexo I		
	3	Anexo II		
	4	Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, urnas eletrônicas, energia e processamento de dados.		
<b>IF Principal</b>		<b>Cobertura</b>		
Incêndio		3.000.000,00		
Demais coberturas				
Vendaval		597.000,00		
Roubo de bens		260.000,00		
Responsabilidade Civil		313.000,00		
Danos Elétricos		292.000,00		
Despesas fixas		208.000,00		
Despesas com aluguel		375.000,00		
Equipamentos Eletrônicos		361.000,00		
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 12.025,48</b>

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Central de Atendimento ao Eleitor da 1ª, 9ª e 10ª Zonas			
Estado:	Acre			
Município:	Rio Branco			
Endereço:	Rua Ministro Ilmar Galvão S/N BR-364 KM02 Centro Administrativo Bairro: Distrito Industrial			
CEP:	69.914-220			

Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:		4.868,00		
Área construída:		680,00		
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio		1.000.000,00		
Demais coberturas				
Vendaval		199.000,00		
Roubo de bens		87.000,00		
Responsabilidade Civil		104.000,00		
Danos Elétricos		97.000,00		
Despesas fixas		69.000,00		
Despesas com aluguel		125.000,00		
Equipamentos Eletrônicos		120.000,00		
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 4.006,90</b>

<b>ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.</b>				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral			
Estado:	Acre			
Município:	Xapuri			
Endereço:	Rua Cel Brandão nº 1972 Bairro: Centro			
CEP:	69.930-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:		600,00		
Área construída:		112,00		
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio		150.000,00		

Demais coberturas				
Vendaval	30.000,00			
Roubo de bens	13.000,00			
Responsabilidade Civil	16.000,00			
Danos Elétricos	15.000,00			
Despesas fixas	10.000,00			
Despesas com aluguel	19.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	18.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 603,06</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Cartório Eleitoral de 3ª Zona Eleitoral			
Estado:	Acre			
Município:	Sena Madureira			
Endereço:	Rua Cunha Vanconcelos n° 659 Bairro: Centro			
CEP:	69.940-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	405,00			
Área construída:	105,00			
<b>Coberturas</b>				
	1	Prédio		
	2	Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.		
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	120.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	24.000,00			
Roubo de bens	10.000,00			
Responsabilidade Civil	13.000,00			
Danos Elétricos	12.000,00			
Despesas fixas	8.000,00			
Despesas com aluguel	15.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	14.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 481,50</b>

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral			
Estado:	Acre			
Município:	Cruzeiro do Sul			
Endereço:	Rua Rodrigues Alves n° 309 Bairro: Centro			
CEP:	69.980-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	460,00			
Área construída:	339,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	300.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	60.000,00			
Roubo de bens	26.000,00			
Responsabilidade Civil	31.000,00			
Danos Elétricos	29.000,00			
Despesas fixas	21.000,00			
Despesas com aluguel	38.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	36.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 1.203,74</b>

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral			
Estado:	Acre			
Município:	Tarauca			
Endereço:	Rua Floriano Peixoto n° 160 Bairro: Centro			
CEP:	69.970-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	690,00			

Área construída:	112,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	150.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	30.000,00			
Roubo de bens	13.000,00			
Responsabilidade Civil	16.000,00			
Danos Elétricos	15.000,00			
Despesas fixas	10.000,00			
Despesas com aluguel	19.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	18.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 603,06</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Cartório Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral			
Estado:	Acre			
Município:	Brasiléia			
Endereço:	Rua Rui Lino nº 1128 Bairro: Centro Setor 2 Quadra 35			
CEP:	69.932-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	486,00			
Área construída:	105,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	120.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	24.000,00			
Roubo de bens	10.000,00			

Responsabilidade Civil	13.000,00			
Danos Elétricos	12.000,00			
Despesas fixas	8.000,00			
Despesas com aluguel	15.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	14.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 481,50</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Cartório Eleitoral Da 7ª Zona Eleitoral			
Estado:	Acre			
Município:	Feijó			
Endereço:	Rua Cornélio Oliveira de Lima S/N Bairro: Cidade Nova			
CEP:	69.960-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	842,00			
Área construída:	112,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	150.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	30.000,00			
Roubo de bens	13.000,00			
Responsabilidade Civil	16.000,00			
Danos Elétricos	15.000,00			
Despesas fixas	10.000,00			
Despesas com aluguel	19.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	18.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 603,06</b>

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Cartório Eleitoral Da 8ª Zona Eleitoral			
Estado:	Acre			
Município:	Senador Guiomard			
Endereço:	Rua Três de Maio do Edis S/N Bairro: Centro			
CEP:	69.925-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	830,00			
Área construída:	112,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	150.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	30.000,00			
Roubo de bens	13.000,00			
Responsabilidade Civil	16.000,00			
Danos Elétricos	15.000,00			
Despesas fixas	10.000,00			
Despesas com aluguel	19.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	18.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>	<b>R\$ 603,06</b>			

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Acrelândia			
Estado:	Acre			
Município:	Acrelândia			
Endereço:	Rua Minas Gerais S/N Lote III Quadra 36 Bairro: Centro			
CEP:	69.945-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			

Área do terreno:	450,00			
Área construída:	55,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	70.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	14.000,00			
Roubo de bens	6.000,00			
Responsabilidade Civil	7.000,00			
Danos Elétricos	7.000,00			
Despesas fixas	5.000,00			
Despesas com aluguel	9.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	8.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Assis Brasil			
Estado:	Acre			
Município:	Assis Brasil			
Endereço:	Rua Eneida Batista S/N Bairro: Centro			
CEP:	69.935-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	350,00			
Área construída:	55,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	70.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	14.000,00			

Roubo de bens	6.000,00			
Responsabilidade Civil	7.000,00			
Danos Elétricos	7.000,00			
Despesas fixas	5.000,00			
Despesas com aluguel	9.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	8.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Bujari			
Estado:	Acre			
Município:	Bujari			
Endereço:	BR 364 KM 28 Bairro: Centro			
CEP:	69.923-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	450,00			
Área construída:	55,00			
<b>Coberturas</b>				
	1	Prédio		
	2	Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.		
<b>IF Principal</b>		<b>Cobertura</b>		
Incêndio		70.000,00		
Demais coberturas				
Vendaval		14.000,00		
Roubo de bens		6.000,00		
Responsabilidade Civil		7.000,00		
Danos Elétricos		7.000,00		
Despesas fixas		5.000,00		
Despesas com aluguel		9.000,00		
Equipamentos Eletrônicos		8.000,00		
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Capixaba			
Estado:	Acre			
Município:	Capixaba			
Endereço:	Rua Ocimar Tessinari n° 151 Quadra 11 Lote 15 Loteamento Conquista			
CEP:	69.922-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:		360,00		
Área construída:		55,00		
<b>Coberturas</b>				
	1	Prédio		
	2	Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.		
<b>IF Principal</b>		<b>Cobertura</b>		
Incêndio		70.000,00		
Demais coberturas				
Vendaval		14.000,00		
Roubo de bens		6.000,00		
Responsabilidade Civil		7.000,00		
Danos Elétricos		7.000,00		
Despesas fixas		5.000,00		
Despesas com aluguel		9.000,00		
Equipamentos Eletrônicos		8.000,00		
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Jordão			
Estado:	Acre			
Município:	Jordão			
Endereço:	Rua Romildo Magalhães S/N Bairro: Centro			
CEP:	69.975-000			
Ocupação:	Escritórios			

Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:		390,00		
Área construída:		55,00		
<b>Coberturas</b>				
	1	Prédio		
	2	Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.		
<b>IF Principal</b>		<b>Cobertura</b>		
Incêndio		70.000,00		
Demais coberturas				
Vendaval		14.000,00		
Roubo de bens		6.000,00		
Responsabilidade Civil		7.000,00		
Danos Elétricos		7.000,00		
Despesas fixas		5.000,00		
Despesas com aluguel		9.000,00		
Equipamentos Eletrônicos		8.000,00		
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.				
<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Mâncio Lima			
Estado:	Acre			
Município:	Mâncio Lima			
Endereço:	Rua Raimunda Ferreira Da Silva n° 158 Bairro: Centro			
CEP:	69.990-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:		320,00		
Área construída:		55,00		
<b>Coberturas</b>				
	1	Prédio		
	2	Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.		
<b>IF Principal</b>		<b>Cobertura</b>		
Incêndio		70.000,00		

Demais coberturas				
Vendaval	14.000,00			
Roubo de bens	6.000,00			
Responsabilidade Civil	7.000,00			
Danos Elétricos	7.000,00			
Despesas fixas	5.000,00			
Despesas com aluguel	9.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	8.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Plácido de Castro			
Estado:	Acre			
Município:	Plácido de Castro			
Endereço:	Rua Juvenal Antunes nº 1079 Bairro: Centro			
CEP:	69.928-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	169,00			
Área construída:	55,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	70.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	14.000,00			
Roubo de bens	6.000,00			
Responsabilidade Civil	7.000,00			
Danos Elétricos	7.000,00			
Despesas fixas	5.000,00			
Despesas com aluguel	9.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	8.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Porto Acre			
Estado:	Acre			
Município:	Porto Acre			
Endereço:	Rua do Comércio n ° 161 Bairro: Centro			
CEP:	69.921-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:		525,00		
Área construída:		55,00		
<b>Coberturas</b>				
	1	Prédio		
	2	Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.		
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio		70.000,00		
Demais coberturas				
Vendaval		14.000,00		
Roubo de bens		6.000,00		
Responsabilidade Civil		7.000,00		
Danos Elétricos		7.000,00		
Despesas fixas		5.000,00		
Despesas com aluguel		9.000,00		
Equipamentos Eletrônicos		8.000,00		
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Rodrigues Alves			
Estado:	Acre			
Município:	Rodrigues Alves			
Endereço:	Rua Sena Madureira S/N Bairro: Centro			
CEP:	69.985-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Alvenaria			
Número de pavimentos:	1 (um)			

Área do terreno:	375,00			
Área construída:	55,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	70.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	14.000,00			
Roubo de bens	6.000,00			
Responsabilidade Civil	7.000,00			
Danos Elétricos	7.000,00			
Despesas fixas	5.000,00			
Despesas com aluguel	9.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	8.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

**ESTIMATIVA DE COBERTURAS E VALOR DO PRÊMIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE EDIFICAÇÕES.**

<b>Dados do imóvel</b>				
Denominação:	Posto de Atendimento Eleitoral Santa Rosa			
Estado:	Acre			
Município:	Santa Rosa do Purus			
Endereço:	Rua Profiro de Moura S/N Bairro: Centro			
CEP:	69.955-000			
Ocupação:	Escritórios			
Construção:	Madeira			
Número de pavimentos:	1 (um)			
Área do terreno:	400,00			
Área construída:	53,00			
<b>Coberturas</b>				
	1 Prédio			
	2 Móveis, utensílios, equipamentos de telefonia, energia e processamento de dados.			
<b>IF Principal</b>	<b>Cobertura</b>			
Incêndio	70.000,00			
Demais coberturas				
Vendaval	14.000,00			

Roubo de bens	6.000,00			
Responsabilidade Civil	7.000,00			
Danos Elétricos	7.000,00			
Despesas fixas	5.000,00			
Despesas com aluguel	9.000,00			
Equipamentos Eletrônicos	8.000,00			
<b>Valor estimado do prêmio</b>				<b>R\$ 281,27</b>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa:.....  
....., estabelecida na avenida/rua:  
....., nº..... -  
bairro:.....,  
cidade:....., estado:....., inscrita no CNPJ sob o  
número:..... declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão nº  
, que trata e para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 - de 21/6/1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854 - de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:	emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ) SIM ( ) NÃO
-----------	--

..... de ..... de 2.007

\_\_\_\_\_  
assinatura

DADOS DO DECLARANTE

Nome: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>RESUMO GERAL DOS VALORES ENCONTRADOS PARA AS COBERTURAS E VALORES DOS PRÊMIOS</b>										
<b>Item</b>	<b>Edifício</b>	<b>Incêndio</b>	<b>Vendaval</b>	<b>Roubo de bens</b>	<b>Responsabilidade Civil</b>	<b>Danos Elétricos</b>	<b>Despesas fixas</b>	<b>Despesas com aluguel</b>	<b>Equipamentos Eletrônicos</b>	<b>Prêmio</b>
1	Sede do T.R.E- AC	3.000.000,00	597.000,00	260.000,00	313.000,00	292.000,00	208.000,00	375.000,00	361.000,00	12.025,48
2	Central de Atendimento ao Eleitor da 1ª, 9ª e 10ª Zonas	1.000.000,00	199.000,00	87.000,00	104.000,00	97.000,00	69.000,00	125.000,00	120.000,00	4.006,90
3	Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral	150.000,00	30.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	10.000,00	19.000,00	18.000,00	603,06
4	Cartório Eleitoral de 3ª Zona Eleitoral	120.000,00	24.000,00	10.000,00	13.000,00	12.000,00	8.000,00	15.000,00	14.000,00	481,50
5	Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral	300.000,00	60.000,00	26.000,00	31.000,00	29.000,00	21.000,00	38.000,00	36.000,00	1.203,74
6	Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral	150.000,00	30.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	10.000,00	19.000,00	18.000,00	603,06
7	Cartório Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral	120.000,00	24.000,00	10.000,00	13.000,00	12.000,00	8.000,00	15.000,00	14.000,00	481,50
8	Cartório Eleitoral Da 7ª Zona Eleitoral	150.000,00	30.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	10.000,00	19.000,00	18.000,00	603,06
9	Cartório Eleitoral Da 8ª Zona Eleitoral	150.000,00	30.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	10.000,00	19.000,00	18.000,00	603,06
10	Posto de Atendimento Eleitoral Acrelândia	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
11	Posto de Atendimento Eleitoral Assis Brasil	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
12	Posto de Atendimento Eleitoral Bujari	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
13	Posto de Atendimento Eleitoral Capixaba	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
14	Posto de Atendimento Eleitoral Jordão	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
15	Posto de Atendimento	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27

	Eleitoral Mâncio Lima									
16	Posto de Atendimento Eleitoral Plácido de Castro	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
17	Posto de Atendimento Eleitoral Porto Acre	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
18	Posto de Atendimento Eleitoral Rodrigues Alves	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
19	Posto de Atendimento Eleitoral Santa Rosa	70.000,00	14.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	8.000,00	281,27
	<b>VALOR TOTAL POR COBERTURA</b>	<b>5.840.000,00</b>	<b>1.164.000,00</b>	<b>505.000,00</b>	<b>608.000,00</b>	<b>572.000,00</b>	<b>404.000,00</b>	<b>734.000,00</b>	<b>697.000,00</b>	
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRÊMIO</b>								<b>23.424,06</b>

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Procedimento n.º 1.755/2007

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES A ESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2007, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 05.910.642/0001-41, com sede no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Samoel Martins Evangelista, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos n.º 5450/2005 e 3.555/2000, e sob as Cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviço de seguro de bens móveis e imóveis pertencentes a este Tribunal**, tais como prédios, aparelhos de ar condicionado, urnas eletrônicas, mercadorias em estoque, móveis e utensílios, equipamentos de telefonia, de energia, de processamento de dados, de laboratórios, de eletrônica e subestações de energia, conforme sua localização e especificação contra incêndios, quedas de raio e explosões de qualquer natureza e vendaval, conforme disposto no Edital do Pregão n.º 26/2007, e na proposta comercial de fls \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 1.2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no edital do Pregão n.º 26/2007, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE

de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no CONTRATO;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e da licitação Pregão n.º 26/2007, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo às especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência do Pregão n.º 26/2007.
- 3.2. Obriga-se ainda a:
  - a) Entregar a(s) Apólice(s) de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
  - b) Pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação (art. 2º, § 2º do Dec. 60.459, de 13.3.1967);
  - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do Contratante;
  - d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 26/2007;
  - e) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

- 4.1. O valor do prêmio a ser pago para o período contratado será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, a importância constante na Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência, mencionados em sua proposta, até o 8º (oitavo) dia útil da apresentação da fatura e recibo, e após a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura e Recibo discriminando a execução do objeto deste contrato.
- 4.4. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 4.5. Antes da liquidação do pagamento o CONTRATANTE fará a verificação se a CONTRATADA mantém todas as condições de qualificação exigidas na licitação, podendo consultar on line o SICAF, imprimindo e juntando aos autos o resultado da consulta.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 5.1. As despesas da contratação decorrente desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do TRE/AC para o exercício financeiro de 2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2008, podendo ser prorrogado, por igual período, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

- 7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS RECURSOS**

- 8.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações deste contrato sujeitará a contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), acumuláveis até o limite de 10%, quando será considerada a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 8.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 8.4. Nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- e) Advertência;
  - f) Multa de 15 % do valor mensal da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
  - g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção;
- 8.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.
- 8.6. Ficará ainda sujeita, no caso de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a uma das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes na Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

- 10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco/AC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Desembargador Samoel Evangelista  
Presidente do TRE/AC

---

Representante da Contratada